



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

CONTRATO Nº 166/2021 - PMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases, 1238, bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01.205-001, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60 MATRIZ, neste ato representada pelos seus bastantes procuradores Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, securitária, portadora da carteira de identidade RG nº 28.543.390-8, expedido pelo SSP/SP e do CPF nº 205.408.568-51 e Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, securitário, portador da carteira de identidade RG nº 18.304.552-X, expedido pelo SSP/SP e do CPF nº 115.838.468-83 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com o **processo administrativo nº 461/2021/SMS**, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2021/PMP - SRP**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguros Veiculares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas nos anexos do Edital do Pregão Presencial nº 035/2021 - SRP e no **ANEXO ÚNICO**, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá **um período de 12 meses**, contados do início da vigência da apólice, podendo ser prorrogado, desde que haja expressado manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e Coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:

Cumprir todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 035/2021 - SRP.

Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do Prêmio do Seguro.

Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo.

Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto deste instrumento.

A fiscalização e a coordenação da prestação de serviços, objeto deste Contrato, será exercido pelo funcionário **SILVIO JOSÉ BATISTA, matrícula nº 94394** nomeado pela Secretaria Requisitante designado por Ato de Designação de Fiscal, constante neste processo;

Poderão ser solicitadas ao prestador do serviço, pela Comissão Permanente de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do serviço, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

DA CONTRATADA

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO** deste instrumento resultante do Pregão Presencial - SRP nº 035/2021 e na proposta da licitante vencedora;

Prazo para início da prestação de serviços: 05 dias após emissão e envio da Nota de Empenho;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da apólice;

Seguro veicular anual completo, sem perfil de condutor com cobertura total, inclusive farol, retrovisor e lanternas. Os veículos deverão constar em uma apólice única e deverão ter **desconto de no mínimo 30% nas franquias** e os pagamentos serão feitos com 1 (uma) entrada e demais parcelas 5 (parcelas restantes), totalizando 6 parcelas;

A contratada, além das obrigações elencadas nos ANEXOS I e IX do Edital do Pregão Presencial nº 035/2021, e as resultantes da observância da Leis 8.666/93, obriga-se a:

Emitir a(s) apólice (s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Prestar serviço de reboque 24 horas, dentro e fora do Estado.

Emitir documento que contenha os dados de seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterada através de endosso.

Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros.

Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Pinheiral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias:

Cód. Red. 032 – 03.01.10.301.0063.2387.33.90.39.99.00.20

Cód. Red. 033 – 03.01.10.301.0063.2387.33.90.39.99.00.21



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

Cód. Red. 145 – 03.01.10.302.0063.2405.33.90.39.99.00.20

Cód. Red. 187 – 03.01.10.302.0063.2412.33.90.39.17.00.20

Cód. Red. 188 – 03.01.10.302.0063.2412.33.90.39.17.00.21

Cód. Red. 193 – 03.01.10.302.0063.2412.33.90.39.99.00.20

Cód. Red. 231 – 03.01.10.305.0063.2383.33.90.39.99.00.20

Cód. Red. 232 – 03.01.10.305.0063.2383.33.90.39.99.00.21

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)**, devendo a Contratada extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Saúde/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

O Pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão Presencial se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente contrato se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

As penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 1 a 5 horas na execução do serviço, será aplicada multa de 2% à hora de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

Atraso injustificado de 6 a 10 horas na execução do serviço, poderá ser aplicada multa de 3% à hora de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 horas na execução do serviço, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Na execução do serviço, de não conformidade com o exigido no Pregão Presencial e anexos, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura de Pinheiral/Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 23 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**

Contratante

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010406798, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA
RFB v5, ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL, cn=NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Rep. p/ **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**

Contratada

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010406912, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=35311469000126, ou=PRESENCIAL, cn=ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Rep. p/ **ROBERTO DE SOUZA DIAS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por RODRIGO MENDES DA SILVA:32184650870
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010411392, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=35957761000110, ou=PRESENCIAL, cn=RODRIGO MENDES DA
SILVA:32184650870

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

ANEXO ÚNICO

Contrato nº 166/2021 – PMP

Contratante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereço: AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELISIOS – SÃO PAULO – SP

Telefone: (11) 3366-3258

E-mail: edital.licitação@portoseguro.com.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL	
1	1	UNID.	AMBULÂNCIA VAN CITROEN-VERDE PLACA KPQ 5332 RENAVAM 586302646 CHASSI 935ZCWMNCD2102099 ANO 2013	R\$ 1.960,000	R\$ 1.960,00	HOSP
2	1	UNID.	FIAT DOBLÔ 1.4 7 LUGARES PLACA KYL 6774 RENAVAM 467130663 CHASSI 9BD119707C1093060 ANO 2012	R\$ 544,420	R\$ 544,42	HOSP
3	1	UNID.	FIAT STRADA 1.4 PLACA LPQ 6430 RENAVAM 227774086 CHASSI 9BD27804MDB7290140 ANO 2010	R\$ 660,620	R\$ 660,62	PSF
4	1	UNID.	FIAT UNO PLACA KWP 3302 RENAVAM 183839854 CHASSI 9BD15844AA6386371 ANO 2010	R\$ 361,890	R\$ 361,89	PPI
5	1	UNID.	FIAT UNO VIVACE PLACA KVR 7320 RENAVAM 467130884 CHASSI 9BD1955173C0339590 ANO 2012	R\$ 409,220	R\$ 409,22	CAPS
6	1	UNID.	VAN VERDE PEUGEOT BOXER PLACA KPX 4361 RENAVAM 00998193550 CHASSI 936ZCWMME2116889	R\$ 1.019,600	R\$ 1.019,60	PSF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

			ANO 2013			
7	1	UNID.	VAN VERDE PEUGEOT BOXER PLACA LSV 5765 RENAVAM 998195383 CHASSI 936ZCWMMCE2116074 ANO 2013	R\$ 1.019,600	R\$ 1.019,60	HOSP
8	1	UNID.	AMBULÂNCIA RENAUT KAGOO NIKS PLACA KWW 9189 RENAVAM 1073838894 CHASSI 8A1FC1605GL858901 ANO 2015/2016	R\$ 1.597,910	R\$ 1.597,91	HOSP
9	1	UNID.	MARCH NISSAN PLACA LMH7329 RENAVAM 1073145961 CHASSI 94DFCUK13GB102596 ANO 2015/2016	R\$ 495,730	R\$ 495,73	HOSP
10	1	UNID.	VERSA NISSAN PLACA LRW 5575RENAVAM 1071483614CHASSI 94DBCAN17GB111246ANO 2015/2016	R\$ 515,060	R\$ 515,06	HOSP
11	1	UNID.	FIAT UNO WAY PLACA LRU 7920 RENAVAM 1038112637 CHASSI 9BD195A6MF0664408 ANO 2015	R\$ 457,000	R\$ 457,00	PPI
12	1	UNID.	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P; PLACA KRW 8692 RENAVAM 01119461100 Chassi:9BD195A4NH0793145 ANO 2017/2017	R\$ 515,370	R\$ 515,37	PPI
13	1	UNID.	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P; PLACA KRW 8691 RENAVAM 1119516088 Chassi:9BD195A4NH0797312 ANO 2017/2017	R\$ 515,370	R\$ 515,37	PPI
14	1	UNID.	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P; PLACA LTA 5053 RENAVAM 01119458703 Chassi:9BD195A4NH0793100; ANO 2017/2017	R\$ 515,370	R\$ 515,37	MEL/CASA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

15	1	UNID.	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX 4P; PLACA LML 2650 RENAVAM 1119513810 Chassi:9BD195A4NH0793141 ANO 2017/2017	R\$ 515,370	R\$ 515,37	MEL/CASA
16	1	UNID.	PickUp FIAT TORO 4x4 Diesel Cabine Dupla Cambio AT9 PLACA LUA3C51 RENAVAM 01212880436 CHASSI: 98822616CLKC95870 ANO 2019/2020	R\$ 946,080	R\$ 946,08	PSF
17	1	UNID.	VAN ADAPTADA IVECO DAILY - IVECO ELEVITÁ DAILY 45S17 MINIBUS PLACA LMP6I57 RENAVAM 01170928215 CHASSI 93ZK42C01K8483182 ANO 2018/2019	R\$ 1.201,980	R\$ 1.201,98	PSF
18	1	UNID.	VAN ADAPTADA IVECO DAILY - IVECO ELEVITÁ DAILY 45S17 MINIBUS PLACA LMQ1J07 RENAVAM 01172610760 CHASSI 93ZK42C01K8482686 ANO 2018/2019	R\$ 1.202,020	R\$ 1.202,02	PSF
19	1	UNID.	PickUp FIAT TORO 4x4 Diesel Cabine Dupla Cambio Manual PLACA LMN 6687 RENAVAM 01154704286 CHASSI 988226125JKB63976 ANO 2017/2018	R\$ 943,220	R\$ 943,22	PSF
20	1	UNID.	MICRO ONIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VW/MARCARELLO PLACA LTP7H11 RENAVAM 01182624577 CHASSI 9532M62P4JR813960 ANO 2017/2018	R\$ 1.394,390	R\$ 1.394,39	PSF
21	1	UNID.	FIAT DOBLÔ 1.8 7 LUGARES PLACA LTJ 8347 RENAVAM 01149822535 CHASSI 9BD1196GDJ1146111 ANO 2018	R\$ 665,420	R\$ 665,42	PSF
22	1	UNID.	FIAT DOBLÔ 1.8 7 LUGARES PLACA LTJ 8192 RENAVAM 01149684973 CHASSI 9BD1196GDJ1145971 ANO 2018	R\$ 665,420	R\$ 665,42	PSF



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

23	1	UNID.	AMBULÂNCIA VAN FIAT DUCATO PLACA KVT 4680 RENAVAM 281672547 CHASSI 93W245G34A2049711 ANO 2009/2010	R\$ 1.913,460	R\$ 1.913,46	HOSP
24	1	UNID.	AMBULÂNCIA VAN MERCEDES- BENZ - SPRINTER - SAMU PLACA LVE3H58 RENAVAM 01212566944 CHASSI 8AC906633KE172231 ANO 2019/2019	R\$ 2.952,490	R\$ 2.952,49	HOSP
25	1	UNID.	PickUp MITSUBISHI L200 TRITON 4x4 Diesel Cabine Dupla Cambio Manual PLACA LMZ1A91 RENAVAM 01200737374 CHASSI 93XLJKL1TKCJ18360 ANO 2018/2019	R\$ 1.271,990	R\$ 1.271,99	PPI
26	1	UNID.	AMBULÂNCIA VAN RENAULT MASTER PLACA LMX9A85 RENAVAM 01197408700 CHASSI 93YMAFEXALJ897594 ANO 2019/2020	R\$ 2.976,400	R\$ 2.976,40	PSF
27	1	UNID.	AMBULÂNCIA VAN RENAULT MASTER PLACA RIU0I76 RENAVAM 01227179992 CHASSI 93YMAFEXALJ098813 ANO 2019/2020	R\$ 2.976,400	R\$ 2.976,40	HOSP
28	1	UNID.	AMBULÂNCIA VAN RENAULT MASTER PLACA RIV0J29 RENAVAM 01227138170 CHASSI 93YMAFEXALJ064100 ANO 2019/2020	R\$ 2.976,400	R\$ 2.976,40	HOSP
29	1	UNID.	VAN RENAULT MASTER - ADAPTADA COM PLATAFORMA PLACA RKL0I78 RENAVAM 01227435174 CHASSI 93YMAFEXCMJ431157 ANO 2020/2021	R\$ 1.267,150	R\$ 1.267,15	HOSP
30	1	UNID.	VAN RENAULT MASTER BUS 16DCI PLACA LKQ1395 RENAVAM 960559515 CHASSI 93YCDDUH58J938535 ANO 2007/2008	R\$ 828,840	R\$ 828,84	PSF
31	1	UNID.	FAT ARGO 1.0 PLACA RENAVAM CHASSI ANO OKM	R\$ 605,270	R\$ 605,27	PPI



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
461	2021/SMS		

32	1	UNID.	FAT ARGO 1.0 PLACA RENAVAM CHASSI ANO 0KM	R\$ 605,270	R\$ 605,27	PPI
33	1	UNID.	FAT ARGO 1.0PLACA RENAVAM CHASSI ANO 0KM	R\$ 605,270	R\$ 605,27	ESTADO
PREÇO GLOBAL					R\$ 37.100,00	